



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 108/2025-P

Dois Córregos, 26 de setembro de 2025.

**Senhora Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

O crédito em testilha insere no orçamento recursos da ordem de 200 mil reais, do superávit financeiro apurado em 2024, para serem empregados na saúde.

No caso específico, para aquisição de oxigênio, medicamentos e produtos hospitalares.

Como há necessidade premente da aquisição desses bens, principalmente de oxigênio, tendo em vista que o produto não pode faltar às pessoas que dele necessitam para sua sobrevivência, pede-se a essa E. Casa que analise a matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**- Prefeito Municipal -**

**Excelentíssima Senhora  
ELAINE SCARPIM NAIS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

**Câmara Municipal de Dois Córregos**  
NÚMERO PROTOCOLO: 1766/2025  
DATA: 26/09/2025 - HORA: 09:48  
Projeto de Lei 108/2025  
Autoria: Alceu Antonio Mazziere  
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.  
Chave: 02088



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 108/2025

#### **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

#### 11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

##### 103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 05.300.1013.0000 - Incentivo Finc. das APS-ESF e Eq, At, Primária/EAP

|                          |   |          |                |
|--------------------------|---|----------|----------------|
| 3.3.90.30.00             | – | Material | de             |
| Consumo.....(F.318)..... |   |          | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024, na conta bancária 624013-0, do Banco do Brasil, sendo:

FONTE DE RECURSO: 05.300.1013.0000 - Incentivo Finc. das APS-ESF e Eq, At, Primária/EAP.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
- Prefeito Municipal -

